



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE WEBCAM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objeto a aquisição de 180 (cento e oitenta) webcams para microcomputador para atender as necessidades da Subprefeitura Sé.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das características mínimas obrigatórias a serem observadas do produto que ser adquirido:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	180	Un	Webcam HD de acordo com as características técnicas do item 2.2 e, seguintes deste Termo de Referência.

2.2 – WEBCAM (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS)

- Câmera de vídeo USB para utilização em videochamadas.
- HD de 720p.
- Quadros por segundo 30 FPS ou superior.
- Compatibilidade com Skype/Google Meet/Microsoft Teams.
- Microfones estéreo com redução de ruído.
- Correção automática de luminosidade.
- Clipe universal para fixação em monitores de vídeo.
- Possuir software de captura de vídeo e fotos, desenvolvido pelo fabricante do equipamento.
- Cabo de alimentação mínimo de USB com 1,80 metros.
- Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac OS.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 3.1.**A aquisição se dá com fundamentação da Lei nº 14.133/21 e seu quantitativo encontra-se pormenorizado no item 2.1. deste Termo de referência;
- 3.2.** Os equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelo Órgão;
- 3.3.**O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA de 2023), conforme detalhamento no Plano Orçamentário da Sub-Sé;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.**A descrição da solução encontra-se especificada no “item 2” deste Termo de Referência;

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.**Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

- 5.2. O objeto fornecido deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para substituição/reposição de peças danificadas, mão de obra especializada e assistência técnica na rede de serviços credenciada pelo fabricante;
- 5.3. O prazo da entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação, situado à Rua Álvares Penteado, 49 - 6º andar - Centro – São Paulo;
- 5.5. A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (11) 3397-1227/1225.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.122/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das aferições e das sanções aplicáveis;

6.3. Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o “**Termo de Aceite da Entrega do Equipamento**” no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;

6.4. Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

6.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;

6.6. As verificações que implicarem na abertura do equipamento deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação se for o caso;

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

6.9. Não haverá exigência de garantia.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O fornecimento será realizado conforme item 5, deste Termo de Referência;

7.1.2. A fiscalização será exercida por Agente Público designado pela Autoridade Competente, sendo ele responsável pelo acompanhamento controle e manutenção do objeto recebido;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A entrega do objeto será efetuada conforme os seguintes procedimentos:

8.1.1. Somente serão pagos os objetos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste;

8.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura, obedecidas as formalidades legais;

8.1.3. O ateste será dado pelo fiscal de contrato, no prazo de até cinco dias úteis da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura, desde que todos os documentos estejam corretos, conforme Portaria SF 170/2020 e suas alterações;

8.1.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010;

8.1.5. No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato;

8.1.6. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à prestação de serviços os documentos constantes da Portaria SF 170/2020 e suas alterações;

8.1.7. Poderá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Contratante, dependente de requerimento formalizado pela Contrata, conforme Portaria SF nº 05/2012.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste, após a comprovação do recebimento do objeto;

9.2. O contratado fica obrigado a substituir o objeto em que se vincule vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material entregue, cabendo a fiscalização não atestar a medição do serviço até que seja sanada as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, nos termos do Decreto Municipal de São Paulo nº 62.100, de 27/12/2022, possui caráter restrito e será tornado público após o julgamento das propostas, visto que o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o menor preço;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Sé;

12.2. Está de acordo com o plano anual de contratação

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E FORO

13.1. As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”). Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em substituição a quaisquer outros por, mais privilegiados que sejam ou que possam vir a ser, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios provenientes deste contrato.